DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Gabinete do Prefeito

Responsável pela Demanda: Djonata Willian Franz	**Matrícula: 2414/1**
E-mail: gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br	**Telefone:** (47) 3547-0179

1. Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, apoio operacional e fornecimento de estrutura para realização do evento Transcatarina 2026 no Município de Braço do Trombudo/SC.

2. Das Justificativas

a. Justificativa da necessidade da contratação:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de viabilizar a realização das atividades do evento Transcatarina 2026 no Município de Braço do Trombudo/SC, nos dias 08 e 09 de julho de 2026, proporcionando a adequada recepção dos participantes, equipes de apoio e visitantes envolvidos no evento.

O Transcatarina é reconhecido como um dos maiores eventos off-road do Sul do Brasil, reunindo participantes de diversas regiões e promovendo significativa movimentação econômica e turística nos municípios que integram seu roteiro. A realização do evento no Município representa uma importante oportunidade de divulgação das potencialidades locais, fortalecimento do turismo, incentivo ao comércio e valorização da economia regional.

Além dos benefícios econômicos, o evento contribui para a promoção institucional do Município, ampliando sua visibilidade em âmbito estadual e nacional, por meio da presença de participantes, equipes técnicas, patrocinadores e veículos de comunicação especializados.

A contratação mostra-se necessária para garantir a adequada estruturação e operacionalização das atividades relacionadas ao evento, assegurando condições adequadas de organização, segurança e atendimento aos participantes, em conformidade com as necessidades da Administração Municipal.

Dessa forma, a contratação atende ao interesse público ao fomentar o turismo, impulsionar a economia local e fortalecer a imagem do Município como destino apto a receber eventos de relevância regional e estadual.

b. Justificativa da escolha do contratado:

A escolha da Associação Transcatarina justifica-se por ser a entidade responsável pela organização, coordenação e realização do evento Transcatarina 2026, detendo a exclusividade na definição do roteiro, programação, regulamento, logística operacional, credenciamento dos participantes e demais atividades inerentes ao evento.

A contratação visa possibilitar a realização das atividades do Transcatarina no Município de Braço do Trombudo/SC, integrando-o ao roteiro oficial do evento. Considerando que a participação do Município está diretamente vinculada à entidade organizadora, não há possibilidade de contratação de outro fornecedor para a execução do objeto pretendido.

Ressalta-se que a Associação Transcatarina possui reconhecida atuação na promoção e organização do evento, sendo a única entidade apta a disponibilizar ao Município os serviços necessários para sua inclusão na programação oficial do Transcatarina 2026.

Dessa forma, a escolha da contratada decorre de sua condição exclusiva de promotora e realizadora do evento, caracterizando a inviabilidade de competição e atendendo plenamente ao interesse público.

3. **Descrições e quantidades:**

Item	Especificação	Und.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
1	Contratação da Associação Transcatarina para viabilização da realização das atividades do evento Transcatarina 2026 no Município de Braço do Trombudo/SC, incluindo a inserção do Município na programação oficial do evento, ações de promoção institucional, divulgação turística, apoio operacional e demais atividades previstas pela organização nos dias 08 e 09 de julho de 2026.	Serviço	01	R$ 16.000,00	R$ 16.00,00

Valor Total: R$ 16.000,00

4. Grau de prioridade da compra: Alta

5. Estimativa de valor: R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)
A empresa a ser contratada será:
ASSOCIACAO TRANSCATARINA – CNPJ: 62.722.169/0001-02

6. Prazo de entrega/ execução:
O prazo de entrega máximo de 14 (quatorze) dias, contados da emissão da Solicitação de Fornecimento

7. Local e horário da entrega/execução:
A entrega deve ser feita no Praça da Independência, nº 25, Centro, Braço do Trombudo – SC, 89178-000

8. Recursos orçamentários:
2.002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3 – 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS
1.500.0000.000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

9. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda:
Não

10. Indicação do gestor e fiscal do contrato/contratação, servidor que fará a liquidação da despesa e responsável pela pesquisa de preços:

O gestor da referida contratação será o Sra. Taissa Rúbia Hoeltgebaum
O fiscal da referida contratação será o Sr. Djonata Wilian Franz
O responsável pela pesquisa de preços é o Sr. Djonata Willian Franz
O responsável pela liquidação da despesa será o Sr. Djonata Willian Franz

Prefeitura de
BRAÇO DO TROMBUDO

Braço do Trombudo (SC), 15 de junho de 2026

DJONATA WILLIAN FRANZ:10686003900

Assinado de forma digital por DJONATA WILLIAN FRANZ:10686003900
Dados: 2026.06.16 11:13:48 -03'00'

Djonata Willian Franz
Matricula nº 2414/1
Chefe de Gabinete

OBSERVAÇÕES:

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, apoio operacional e fornecimento de estrutura para realização do evento Transcatarina 2026 no Município de Braço do Trombudo/SC.

2. RELAÇÃO DESCRITIVA, QUANTITATIVA E VALOR MÁXIMO ESTIMADO:

Item	Especificação	Und.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
1	Contratação da Associação Transcatarina para viabilização da realização das atividades do evento Transcatarina 2026 no Município de Braço do Trombudo/SC, incluindo a inserção do Município na programação oficial do evento, ações de promoção institucional, divulgação turística, apoio operacional e demais atividades previstas pela organização nos dias 08 e 09 de julho de 2026.	Serviço	01	R$ 16.000,00	R$ 16.000,00

Valor Total: R$ 16.000,00

A estimativa de valor foi definida com base na proposta apresentada pela empresa entidade organizadora do evento, bem como na análise de valores praticados pela organização, conforme documentação anexa ao processo.

O valor total da contratação é de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), considerado compatível com o mercado para a organização do evento.

3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto compreenderá o fornecimento de estrutura, materiais, equipamentos, serviços e apoio logístico necessários para a realização das atividades relacionadas ao evento Transcatarina 2026, no Município de Braço do Trombudo/SC, nos dias 08 e 09 de julho de 2026.

A contratada deverá fornecer todos os recursos necessários para a perfeita execução dos serviços contratados, observando as especificações constantes neste Termo de Referência e as orientações da Administração Municipal.

A empresa contratada deverá:

a) Disponibilizar a estrutura, equipamentos, materiais e serviços necessários para atendimento das demandas do evento;

b) Realizar a montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem das estruturas eventualmente contratadas;
c) Disponibilizar equipe técnica e operacional qualificada para execução dos serviços;
d) Garantir que todos os equipamentos, materiais e estruturas utilizados estejam em perfeitas condições de uso e em conformidade com as normas de segurança aplicáveis;
e) Cumprir os cronogramas e horários previamente definidos pela Administração Municipal e pela organização do evento;
f) Responsabilizar-se pelo transporte, carregamento, descarregamento, montagem, operação e retirada dos materiais e equipamentos necessários à execução do objeto;
g) Atender prontamente às solicitações da fiscalização designada pela Administração Municipal durante a realização do evento;
h) Observar todas as normas legais, regulamentares e de segurança aplicáveis à execução dos serviços.

3.1 DAS ENTREGAS MÍNIMAS DA CONTRATADA

A contratação compreende, no mínimo:

a) Inclusão do Município de Braço do Trombudo/SC no roteiro oficial do Transcatarina 2026;
b) Realização da largada oficial da Categoria Adventure 02 no Município;
c) Divulgação institucional da marca do Município nos materiais oficiais do evento;
d) Inserção do Município nas ações de mídia, divulgação e cobertura jornalística promovidas pela organização;
e) Disponibilização da estrutura organizacional necessária para realização das atividades previstas no roteiro oficial;
f) Coordenação técnica e operacional das atividades relacionadas ao evento durante sua permanência no Município;
g) Desenvolvimento das ações sociais vinculadas ao projeto Transcatarina Social.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A presente contratação justifica-se pela necessidade de viabilizar a realização das atividades do evento Transcatarina 2026 no Município de Braço do Trombudo/SC, nos dias 08 e 09 de julho de 2026, proporcionando a adequada recepção dos participantes, equipes de apoio e visitantes envolvidos no evento.

O Transcatarina é reconhecido como um dos maiores eventos off-road do Sul do Brasil, reunindo participantes de diversas regiões e promovendo significativa movimentação econômica e turística nos municípios que integram seu roteiro. A realização do evento no Município representa uma importante oportunidade de divulgação das potencialidades locais, fortalecimento do turismo, incentivo ao comércio e valorização da economia regional.

Além dos benefícios econômicos, o evento contribui para a promoção institucional do Município, ampliando sua visibilidade em âmbito estadual e nacional, por meio da presença de participantes, equipes técnicas, patrocinadores e veículos de comunicação especializados.

A contratação mostra-se necessária para garantir a adequada estruturação e operacionalização das atividades relacionadas ao evento, assegurando condições adequadas de organização, segurança e atendimento aos participantes, em conformidade com as necessidades da Administração Municipal.

Dessa forma, a contratação atende ao interesse público ao fomentar o turismo, impulsionar a economia local e fortalecer a imagem do Município como destino apto a receber eventos de relevância regional e estadual..

5. DO RECEBIMENTO E ENTREGA

A execução do objeto deverá ocorrer nos locais indicados pela Administração Municipal, dentro do território do Município de Braço do Trombudo/SC, nos dias 08 e 09 de julho de 2026, em horários compatíveis com a programação oficial do evento Transcatarina.

A CONTRATADA deverá providenciar a entrega, montagem, instalação, manutenção durante todo o período do evento e posterior desmontagem de todos os equipamentos, estruturas e materiais contratados, observando rigorosamente as especificações constantes neste Termo de Referência.

Todos os custos relacionados ao transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, operação, manutenção, mão de obra, equipamentos, materiais e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas na legislação aplicável:

a) executar a programação;
b) promover o município;
c) realizar a largada oficial;
d) disponibilizar equipe técnica;
e) divulgar a marca do município;
f) realizar as ações previstas no projeto.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) disponibilizar apoio institucional;
b) indicar interlocutor;
c) acompanhar a execução;
d) efetuar o pagamento;
e) auxiliar na logística local.

8. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e comprovação da entrega dos serviços.

Não haverá pagamento enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual.

O pagamento dependerá de atesto formal do fiscal do contrato.

A nota fiscal deverá observar as retenções legais aplicáveis (IR, INSS, ISS e contribuições).

Eventuais erros ou inconformidades na nota fiscal deverão ser corrigidos pela contratada, sem ônus ao Município.

A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte em destaque, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais, tanto a alíquota quanto seu valor monetário. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança, incompletude de dados ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

O imposto de Renda será retido pela administração Pública conforme o Decreto Municipal DECRETO Nº 050/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023, que dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre rendimentos pagos pela Administração Pública direta e indireta do Município de Braço do Trombudo - SC a pessoas jurídicas.

9. DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO E FORMA DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, considerando a inviabilidade de competição decorrente da exclusividade da Associação Transcatarina na organização, coordenação e realização do evento Transcatarina 2026.

A Associação Transcatarina é a entidade responsável pela definição do roteiro oficial, programação, logística operacional, divulgação institucional, credenciamento dos participantes e demais atividades inerentes ao evento, não sendo possível a substituição por outro fornecedor para atendimento do objeto pretendido pela Administração Municipal.

Dessa forma, resta caracterizada a inviabilidade de competição, justificando a contratação direta da entidade organizadora do evento.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal pertinente.

A gestão do contrato será de responsabilidade Gestora de Contratos Taissa Rúbia Hoeltgebaum.

A fiscalização do contrato será de responsabilidade do Sr. Djonata Willian Franz

Compete ao fiscal:

I - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quanto ao seu fiel cumprimento;
II - determinar providências para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;
III - informar à autoridade competente sobre quaisquer irregularidades que possam ensejar a aplicação de sanções;
IV - subsidiar a liquidação da despesa, mediante atesto da conformidade dos serviços prestados.

A designação formal do gestor e do fiscal constará dos autos do processo administrativo, conforme determina o art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

11. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes declaram estar cientes e de pleno acordo com as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), comprometendo-se a observar e respeitar o dever de proteção dos dados pessoais eventualmente tratados no âmbito da execução deste contrato.

As partes obrigam-se a:

a. Adotar todas as medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
b. Utilizar os dados pessoais apenas para as finalidades estritamente necessárias ao cumprimento do objeto contratual;
c. Assegurar o sigilo e a confidencialidade dos dados tratados;
Comunicar imediatamente à outra parte e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), sempre que ocorrer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares;
d. Respeitar os direitos dos titulares previstos no art. 18 da LGPD;
Garantir que seus colaboradores e terceiros envolvidos na execução contratual sejam devidamente orientados sobre as obrigações relativas à proteção de dados pessoais.

O descumprimento das disposições previstas nesta cláusula sujeitará a parte infratora às penalidades legais e contratuais cabíveis.

As partes reconhecem que este contrato poderá ser ajustado conforme eventuais atualizações ou regulamentações expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Vinculam esta ata, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Documento de formalização de demanda;

A Proposta do Fornecedor;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Os casos omissos serão decididos pelo Órgão Gerenciador, com fundamento nas disposições conforme a Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos administrativos.

Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central/SC para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando as partes expressamente a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Braço do Trombudo, 16 de junho de 2026.

DJONATA WILLIAN FRANZ:10686003900

Assinado de forma digital por DJONATA WILLIAN FRANZ:10686003900
Dados: 2026.06.16 11:15:09 -03'00'

Djonata Willian Franz

Matricula nº 2414/1

Chefe de Gabinete

OFÍCIO Nº 003/2026
Braço do Trombudo (SC), 10 de junho de 2026

Ao Excelentíssimo Senhor Adriano Treinatti

Prefeito Municipal de Braço do Trombudo – SC

Assunto: Solicitação de celebração de parceria institucional e financeira – Transcatarina 2026

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

A **Associação Transcatarina,** inscrita no CNPJ nº **62.722.169/0001-02**, com sede na Rua Iguaçu, nº 209, Bairro Itoupava Seca, Blumenau/SC, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência apresentar **proposta de celebração de parceria institucional e financeira com o Município de Braço do Trombudo**, apoio à realização do evento **Transcatarina 2026.**

O Transcatarina é reconhecido como um dos maiores eventos de turismo de aventura e expedição off-road do Brasil, reunindo participantes de diversas regiões do país e também do exterior. A edição de 2026 ocorrerá entre os dias **06 e 11 de julho de 2026,** com previsão de reunir aproximadamente **200 veículos participantes, 70 veículos de apoio e cerca de 1.000 pessoas**, entre equipes, familiares, organização, imprensa e convidados.

Para esta edição, o Município de Braço do Trombudo terá papel de destaque como **cidade que receberá a Categoria Adventure 02 nos dias 08 e 09 de julho,** proporcionando ampla visibilidade turística, econômica e institucional ao município.

A parceria proposta tem como objetivos:

- Realizar a largada oficial da categoria Adventure 02;
- Promover o município em todo o material oficial do evento;
- Divulgar institucionalmente a marca do Município em materiais gráficos, digitais e promocionais;
- Valorizar a cultura, gastronomia e tradições locais por meio de ações específicas durante o evento;

- Produzir cobertura jornalística e conteúdo audiovisual promovendo Fraiburgo;
- Desenvolver ações sociais vinculadas ao projeto Transcatarina Social.

Entre os resultados esperados destacam-se:

- Recepção de aproximadamente 200 visitantes durante o período do evento;
- Alcance estimado superior a 3 milhões de pessoas por meio das ações de divulgação;
- Fortalecimento de Braço do Trombudo como destino turístico de aventura e lazer;
- Incremento econômico nos setores de hotelaria, alimentação, combustíveis, comércio e serviços;
- Arrecadação estimada de aproximadamente 1 tonelada de alimentos para ações sociais.

As ações preparatórias já se encontram em fase de planejamento e mobilização, com execução principal prevista para o período de realização do evento e posterior prestação de contas em até 60 dias após seu encerramento.

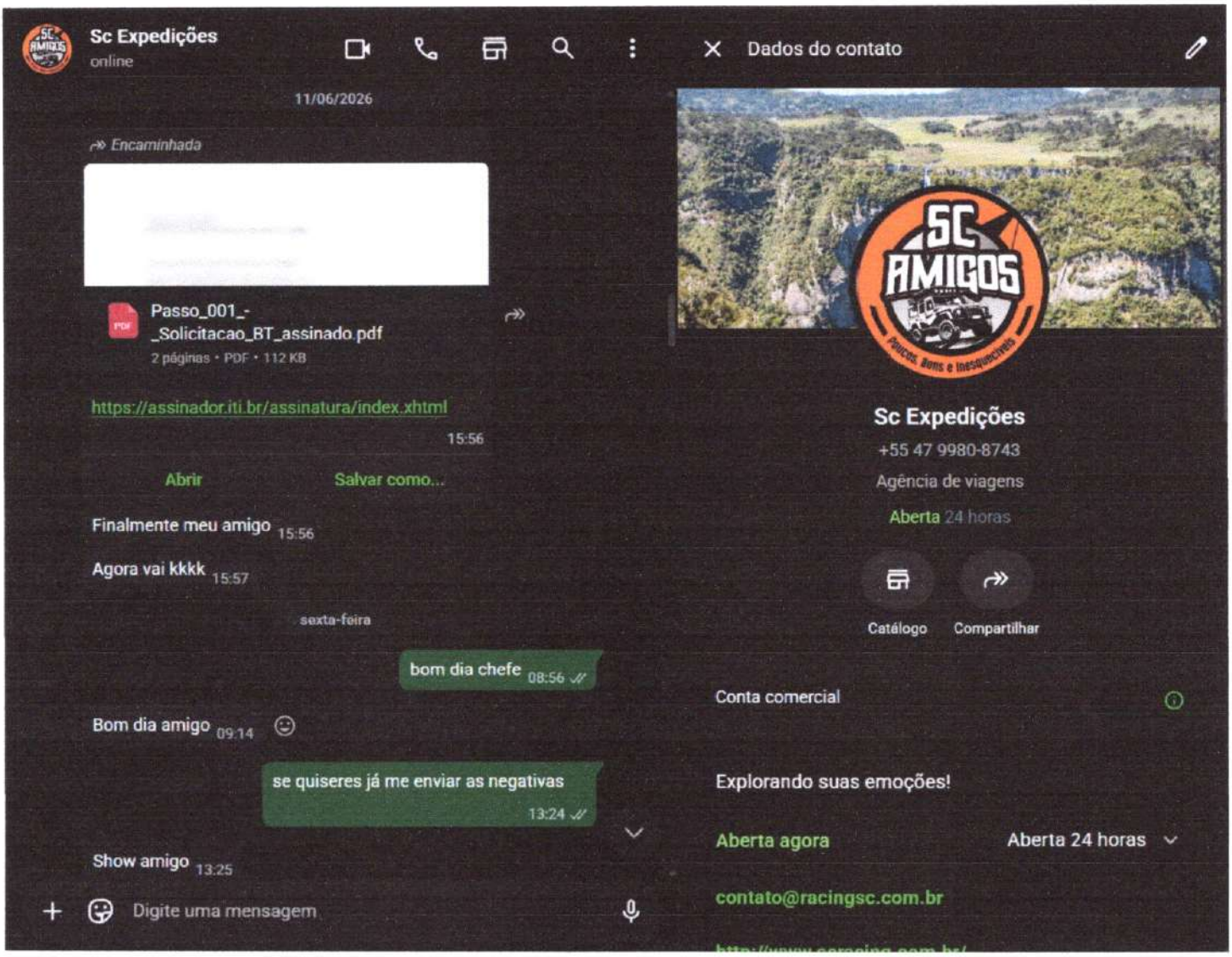
Para viabilização da parceria, solicita-se apoio no valor global de **R$ 16.000,00 (dezesseis mil mil reais)**.

Certos de poder contar com o apoio desta Administração Municipal para a realização de um evento que contribuirá significativamente para o desenvolvimento turístico, econômico e social de Braço do Trombudo, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente
GIOVANI EUGENIO BALESTRO
Data: 11/06/2026 15:56:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GIOVANI EUGÊNIO BALESTRO
Presidente – Associação Transcatarina
CPF nº 011.967.030-51


Sc Expedições
online
11/06/2026
Encaminhada
Passo_001_-_Solicitacao_BT_assinado.pdf
2 páginas • PDF • 112 KB
https://assinador.iti.br/assinatura/index.xhtml
15:56
Abrir
Salvar como...
Finalmente meu amigo 15:56
Agora vai kkkk 15:57
sexta-feira
bom dia chefe 08:56
Bom dia amigo 09:14
se quiseres já me enviar as negativas 13:24
Show amigo 13:25
Digite uma mensagem
Dados do contato
Sc Expedições
+55 47 9980-8743
Agência de viagens
Aberta 24 horas
Catálogo
Compartilhar
Conta comercial
Explorando suas emoções!
Aberta agora
Aberta 24 horas
contato@racingsc.com.br

FAUESC
FEDERAÇÃO DE AUTOMOBILISMO DE SANTA CATARINA

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Florianópolis, 4 de março de 2026

À
Associação Transcatatina - AT.

Através desta confirmamos que a **Associação Transcatarina – AT**, com sede a Rua Iguaçu, 209, Bairro Itoupava Seca, na cidade de Blumenau - SC, portadora do CNPJ 62.722.169/0001-02 é única e exclusiva detentora dos poderes de organização, promoção de venda de publicidade, Stands e comercialização no evento denominado "Transcatarina Horizontes Sem Limites" a ser realizado em Santa Catarina, nas cidades de Fraiburgo, Caçador, Papanduva, Itaiópolis, Porto União, Mafra, Canoinhas, São Bento do Sul, Jaraguá do Sul, Indaial, Curitibanos, Rio Negrinho e outras cidades ainda não definidas, entre os dias 06 à 11 de julho de 2026.

Sendo só para o momento, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

ADMIR GELSEMINO CHIESA:63243148987

Assinado de forma digital por ADMIR GELSEMINO CHIESA:63243148987
Dados: 2026.03.04 11:32:32 -03'00'

Admir Gelsemino Chiesa
Presidente FAUESC – Federação de Automobilismo do Estado de Santa Catarina
CNPJ: 79.887.543/0001-22

MUNICÍPIO DE BLUMENAU

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

DIRETORIA GERAL

DIRETORIA DE RECEITA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E

NOTA BLU

Número da Nota Fiscal
1
Série: **E**
Data Emissão: **02/06/2026**
Certificação: **85F0457BC**

DADOS DO PRESTADOR

Nome/Razão Social: **ASSOCIACAO TRANSCATARINA**
Nome Fantasia: **AT**
CNPJ/CPF: **62.722.169/0001-02** Insc. Municipal: **191977** Insc. Estadual: **0**
Endereço: **IGUACU** N°: **209**
Bairro: **ITOUPAVA SECA** Compl.:
Município: **BLUMENAU** UF: **SC** CEP: **89030-030**
E-mail: **tatiexecutivo@gmail.com** Telefone: **4532222112**
País: **BRASIL**

DADOS DO TOMADOR

Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA UNIÃO**
CNPJ/CPF: **83.102.541/0001-58** Insc. Municipal: Insc. Estadual:
Endereço: **RUA PADRE ANCHIETA** N°: **126**
Bairro: **CENTRO** Compl.:
Município: **PORTO UNIÃO** UF: **SC** CEP: **89400-000**
E-mail: Telefone: **4235231155**
País: **BRASIL** Nif:

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

APOIO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO/SC AO EVENTO ESPORTIVO OFF-ROAD "TRANSCATARINA"

VALOR BRUTO DA NOTA	R$ 15.000,00

Valor Total das Deduções:	Desconto Incondicionado:	Desconto Condicionado:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor do ISS:
R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 15.000,00**	**3,0000%**	**R$ 450,00**
PIS:	COFINS:	INSS:	IR:	CSLL:	Outras Retenções:
R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

Valor Aproximado dos tributos R$ 0,00 | **VALOR LÍQUIDO DA NOTA** | **R$ 15.000,00**

IBS/CBS/NBS

Código NBS:

Indicador de Operação :

Código CST :	Código Class. Trib.:

Base Cálculo IBS/CBS	CBS	IBS Estadual	IBS Municipal	Total IBS/CBS
R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

ENQUADRAMENTO DO SERVIÇO

Atividade: 17.10 - Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.

OUTRAS INFORMAÇÕES

Mês de Competência: **06/2026** Local do Recolhimento: **BLUMENAU/SC** Data Geração: **02/06/2026 17:04:43**
Recolhimento: **Sem Retenção**
CNAE: **9319101** Tributação: **Tributação por Faturamento (Variável)**

Observações:

Chave de acesso : 42024041262722169000102000000000000126061217336079 **Link consulta pública : https://www.nfse.gov.br/consultapublica**

Impresso em: 02/06/2026 às 17:05:11 O conteúdo deste documento fiscal é de inteira responsabilidade do emissor.

Recebi(emos) de: ASSOCIACAO TRANSCATARINA
Os serviços constantes nesta Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.

_____/____/_____ Data

_____ Assinatura do Recebedor

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA
Número: 1
Certificação
85F0457BC

DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

A Associação Transcatarina inscrita no CNPJ sob o nº 62.722.169/0001-02 representada pelo(a) Sr(a) Giovani Eugênio Balestro, declara, sob as penas da lei, que até a presente data:

a) que inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

b) que não possui em seu quadro societário pessoa agente político ou servidor municipal de Braço do Trombudo.

c) que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso VI do Artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos

d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Braço do Trombudo, 17 de junho de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
GIOVANI EUGENIO BALESTRO
Data: 18/06/2026 14:08:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinatura do Responsável (preferencialmente digital)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
62.722.169/0001-02 MATRIZ		09/09/2025

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO TRANSCATARINA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
AT	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
85.91-1-00 - Ensino de esportes
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R IGUACU	209	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.030-030	ITOUPAVA SECA	BLUMENAU	SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
PARALEGAL@BWACONSULTORIA.COM.BR	(45) 3222-2112

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	09/09/2025

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/06/2026** às **11:32:10** (data e hora de Brasília).

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 62.722.169/0001-02
Razão social: ASSOCIACAO TRANSCATARINA
Endereço: R IGUACU 209 / ITOUPAVA SECA / BLUMENAU / SC / 89030-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/06/2026 a 09/07/2026

Certificação Número: 2026061003506526849556

Informação obtida em 12/06/2026 15:47:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

www.blumenau.sc.gov.br

PREFEITURA DE BLUMENAU

Secretaria da Fazenda
Diretoria de Receita
Gerência de Cobrança

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: ASSOCIACAO TRANSCATARINA
CPF/CNPJ: 62.722.169/0001-02
CMC: 191977
Endereço: IGUACU 209, ITOUPAVA SECA, BLUMENAU - SC, CEP 89030-030
IGUACU 209, ITOUPAVA SECA

Para fins de LICITAÇÃO.

Certificamos, nos termos do Artigo 3º do Decreto Nº 9.101 de 29/01/2010, que em nome e/ou endereço do contribuinte supra, consta a existência de débito, não vencido, a seguir relacionado(s).

Débito(s) Vencidos - Pendentes:

Exercício: 2026 Tributo: ISS DES/NOTABLU

A presente Certidão Positiva de Débito, com efeitos de Certidão Negativa de Débito, tem validade pelo prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. Esta certidão refere-se a débitos municipais. Ressalvado ao Município de Blumenau o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser apurada.

Número de Certidão: 192004306269
Assinatura Digital: 930EF5A0E5E1C16923771FEE3AE12696
Data/Hora Emissão: 12/06/2026 15:45:11
Data Validade: 09/12/2026

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço http://www.blumenau.sc.gov.br/cidadao

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ASSOCIACAO TRANSCATARINA**
CNPJ/CPF: **62.722.169/0001-02**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.
O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**260140080099556**
Data de emissão:	**27/02/2026 11:24:40**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	**26/08/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 18/06/2026 11:33:30

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 18/06/2026

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO TRANSCATARINA
CNPJ: 62.722.169/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:38:16 do dia 12/06/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/12/2026.
Código de controle da certidão: **D6BB.1BA7.04F8.171B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO TRANSCATARINA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 62.722.169/0001-02
Certidão nº: 54299492/2026
Expedição: 12/06/2026, às 15:48:10
Validade: 09/12/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO TRANSCATARINA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **62.722.169/0001-02, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDÃO RECUPERAçãO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALêNCIA Nº: 6953843
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: ASSOCIAÇÃO TRANSCATARINA
Raiz do CNPJ: 62.722.169
País endereço da sede : BRASIL
Estado endereço da sede : SANTA CATARINA
Município endereço da sede : BLUMENAU
Endereço da sede : Rua Iguaçu, 209, Bairro Itoupava Seca, CEP 89.030-030

Certidão emitida às 14:32 de 16/06/2026.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço https://certidoes.tjsc.jus.br/download - Solicitado por: Leonardo Fernandes da Costa - CPF: ***.264.119-** gov.br Prata

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ASSOCIACAO TRANSCATARINA**

CPF/CNPJ: **62.722.169/0001-02**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:22:04 do dia 16/06/2026 , com validade até o dia 16/07/2026.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: GnGWxvgwbfOJ0bGDFV3W

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS

O Tribunal de Contas da União certifica, em 16/06/2026, que **ASSOCIACAO TRANSCATARINA**, CNPJ: **62.722.169/0001-02**, NÃO CONSTA no **cadastro de responsáveis declarados inidôneos** para participar de licitação na Administração Pública.

O que significa não constar nesse cadastro?

Significa que não há decisões do TCU que impeçam a pessoa de participar de licitações no âmbito da Administração Pública.

O cadastro não inclui:

- Responsáveis ainda não notificados sobre a decisão;
- Decisões ainda não transitadas em julgado*; e
- Decisões anuladas ou suspensas pelo TCU ou pela Justiça.

Base legal:

Artigo 46 da Lei 8.443/1992 (Lei Orgânica do TCU)

*O trânsito em julgado marca uma decisão como não mais sujeita a recursos com efeitos suspensivos.

Certidão valida até **16/07/2026**
Quer confirmar os dados? Acesse https://certidoes.apps.tcu.gov.br
com o código CPWM20260616111948
https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 16/06/2026 11:19:47

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ASSOCIACAO TRANSCATARINA**
CNPJ: **62.722.169/0001-02**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Página 000001/000025	Protocolo nº 16647, FOLHA 303 de 09/09/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 16647 em 09/09/2025 deste Blumenau - Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por JOSIANE MONTIBELLER DALFOVO - Escrevente substituto(a).

Registro Nº 16647 09/09/2025	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
	R$ 217,78	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 217,78

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS BLUMENAU/SC Fls. 01

Ata da Assembleia Geral de Constituição

Ao trigésimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco reuniram-se, os senhores, denominados de associados fundadores relacionados na lista de presença anexa à presente ATA, em Assembleia Geral de Constituição de uma organização da sociedade civil - OSC, associação de direito privado e sem fins lucrativos, às 09:00hs (nove horas), na Rua Iguaçu, nº 209, bairro Itoupava Seca, na cidade de Blumenau-SC, CEP 89.030-030, para deliberar sobre os seguintes assuntos: 1) Apresentação, leitura, discussão e aprovação do Estatuto Social de constituição da **Associação Transcatarina - AT**; e 2) Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. Assumiu a presidência dessa Assembleia Geral de Constituição por aclamação unânime dos presentes, o senhor Giovani Eugenio Balestro, CPF 011.967.030-51 e o senhor Fabio Pereira, CPF 641.188.949-04, para secretariar essa Assembleia Geral de Constituição. Em seguida, iniciando-se os trabalhos desta Assembleia Geral de Constituição, como primeiro assunto da pauta, os associados fundadores interessados na constituição da organização da sociedade civil – OSC, com natureza jurídica de uma associação sem fins lucrativos, definem a mesma com a denominação de ASSOCIAÇÃO TRANSCATARINA - AT cujo endereço sede será na Rua Iguaçu, nº 209, bairro Itoupava Seca, na cidade de Blumenau-SC, CEP 89.030-030. Ato contínuo, foi realizada a leitura da proposta do ESTATUTO SOCIAL, para que todos os presentes tomem conhecimento do seu teor. Após a referida leitura, discussão e esclarecimentos pertinentes o ESTATUTO SOCIAL foi aprovado por unanimidade pelos presentes, ditos Associados Fundadores, e segue anexo a presenta ATA de forma consolidada. Após aprovado, seguem os presentes com a formação da chapa única para a realização da primeira eleição e posse dos componentes da DIRETORIA EXECUTIVA e dos titulares e suplentes do CONSELHO FISCAL. Dessa forma, após a formação de chapa com o consenso de todos os associados fundadores presentes, foram assim definidos os nomes e as funções da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal para ocupar, neste primeiro mandato, para o período de quatro anos a contar do seu início em 30 de julho de 2025, até o seu término previsto para o dia 30 de julho de 2027, os seguintes associados: **Diretoria Executiva: PRESIDENTE:** Giovani Eugenio Balestro, brasileiro, Casado, empresário, CPF 011.967.030-51 e RG 147433506 SESP PR, residente na Rua Suíça, nº 378, Bairro Porto Alegre, Toledo-PR, CEP - 85908-200, e-mail giovani.balestro@hotmail.com; **VICE-PRESIDENTE:** Edson João da Costa, brasileiro, Divorciado, empresário, CPF 902.197.089-91 e RG 2969175 SSP SC, residente na Rua Rubens Pacheco, nº 80, Bairro Itoupavazinha, Blumenau-SC, CEP 89066-601, e-mail edson@racingsc.com.br; **DIRETOR ADMINISTRATIVO:** Fabio Pereira, brasileiro, casado, contador, CPF 641.188.949-04 e RG 2369343 SSP SC, residente na Rua Manoel Francisco Medeiros, nº 87, Bairro Centro, Anápolis-SC, CEP 88.475.000, e-mail Contabilidadeanitapolis@gmail.com; **DIRETOR FINANCEIRO:** Luiz Eduardo Girardello, brasileiro, casado, empresário , CPF 835.416.590-68 e RG 5096710751 SJS/II RS, residente na Rua Augusto Zorzo, nº 1329, Bairro Centro, CEP 85.901-100, e-mail dudugirardello.10@gmail.com; **DIRETOR ESPORTIVO:** Michel Grings, brasileiro, casado, empresário, CPF 095.849.399-55 e RG 124295874 SESP PR, residente na Rua Blondina Anton, nº 1334, Bairro Vila Becker, Toledo-PR CEP 85902-516, e-mail gringsmichel@hotmail.com; **CONSELHO FISCAL:** Sr. Jones Jacobi, brasileiro, casado, empresário, CPF 033.860.599-10 e RG 75642938 SESP PR, residente na Rua Carlos Chagas, Bairro Pacaembu, Cascavel-PR, CEP 85.816.310, e-mail; jonesjacobi@icloud.com; Sr. Renato Lima, brasileiro, Casado, empresário, CPF 055.778.329-18 e RG 93383508 SESP PR, residente na Rua Princesa Isabel, nº 527, Bairro Panorama, Sarandi-PR, CEP 87113-030, e-mail renato@rlferramentaria.com.br; Sr. Thiago Xavier, brasileiro, casado, empresário, CPF 013.249.516-30 e RG 11744729 SSP MG, residente na Rua 34 nº 257-A, Bairro Carrilho, Goianésia - GO, CEP 76380-000, e-mail thiagoxavierbelem@hotmail.com; **SUPLENTES do Conselho Fiscal:** Sr. Leandro Miotti Flores, brasileiro, casado, empresário, CPF 675.941.580.91 e RG 3040812897 SESP RG, residente na Avenida Giuseppe Cilento, nº 1811, Corbusier Ap 1903, Bairro Jardim Botânico, Ribeirão Preto-SP,

Página 000002/000025	Protocolo nº 16647, FOLHA 303 de 09/09/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 16647 em 09/09/2025 deste Blumenau - Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por JOSIANE MONTIBELLER DALFOVO - Escrevente substituto(a).									
Registro Nº	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
16647	R$ 277,78	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 277,78
09/09/2025										

PESSOAS JURÍDICAS BLUMENAU/SC REGISTRO Fls. 02

CEP 14021-650, e-mail leandromiotti609@gmail..com ; Sr. Luciano Araujo Castelo Branco, brasileiro, casado, empresário, CPF 074.028.377-42 e RG 111791349 IFP RJ, residente na Rua Prof. Beda Koch, nº 333, Bairro Velha - BNU, Blumenau-SC,CEP 89036-420, e-mail luciano.acb01@gmail.com; Sr. Fernando Stoffel, brasileiro, casado, empresário, CPF 003.587.840-18 e RG 5075638915 SJS RS, residente na Rua Professor Erwino Wevig, nº 427 Bairro Germania, Nova Petrópolis-RS, CEP 95150-000, e-mail fs_protecoes@yahoo.com.br. Dessa forma, foram eleitos e empossados os componentes da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, todos aprovados por unanimidade pelos associados fundadores presentes. Finalizando a pauta estabelecida para esta Assembleia Geral de Constituição, o Sr. Presidente, antes de determinar o encerramento da mesma, perguntou se algum associado gostaria de fazer uso da palavra e como ninguém manifestou-se, suspendeu a sessão pelo tempo necessário para a lavratura desta ATA, o que eu fiz, como secretário, em única via contendo duas páginas, destacando que as assinaturas dos associados fundadores constam na **lista de presença anexa** à presente ATA e, após reaberta a sessão, a mesma foi lida e aprovada e segue assinada pelo Presidente desta Assembleia e, por mim, Secretário desta Assembleia e também Presidente eleito e a Advogada.

Blumenau-SC, 30 de julho de 2025.

GIOVANI EUGENIO BALESTRO:01196703051

Giovani Eugenio Balestro
Presidente da Assembleia Geral de Constituição
Presidente eleito da Associação Transcatarina

FABIO PEREIRA:64118894904
Assinado de forma digital por FABIO PEREIRA:64118894904
Dados: 2025.08.20 14:38:40 -03'00'

Fabio Pereira
Secretário da Assembleia Geral de Constituição
Diretor Administrativo Eleito da Associação Transcatarina

GABRIELA FIORAVANTI LEANDRO
Assinado de forma digital por GABRIELA FIORAVANTI LEANDRO
Dados: 2025.08.27 16:45:30 -03'00'

Gabriela Fioravanti Leandro
OAB/PR – 41.888

Página 000003/000025

Registro Nº 16647 09/09/2025

Protocolo nº 16647, FOLHA 303 de 09/09/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 16647 em 09/09/2025 deste Blumenau - Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por JOSIANE MONTIBELLER DALFOVO - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 277,78	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 277,78

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS BLUMENAU/SC Fls 303

ASSOCIAÇÃO TRANSCATARINA

ESTATUTO SOCIAL
CONSTITUIÇÃO

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO SEDE, FORO E FINALIDADES

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO TRANSCATARINA, doravante denominada **AT**, é uma Organização da Sociedade Civil – OSC, com natureza jurídica de Associação, sem finalidade lucrativa, sendo pessoa jurídica de direito privado com autonomia administrativa e financeira, constituída na forma da Lei e por tempo indeterminado que reger-se-á pelo presente Estatuto Social e pela legislação específica e tem a sua sede e foro na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na Rua Iguaçu, nº 209, bairro Itoupava Seca, na cidade de Blumenau-SC, CEP 89.030-030

Parágrafo Primeiro - No intuito de cumprir suas finalidades a **AT** poderá constituir filiais no município sede ou em outros municípios dentro do território nacional, regidas, quando for o caso, pelo regimento interno, bem como pelas legislações vigentes.

Parágrafo Segundo – A Associação Transcatarina poderá adquirir a marca "Transcatarina" da empresa SC Racing Ltda., mediante contrato que assegure à cedente o recebimento dos valores acordados e a preservação do legado institucional construído ao longo de 17 (dezessete) anos de atuação, incluindo cláusulas de transferência de know-how e apoio técnico nos primeiros anos de gestão da **AT**;

Parágrafo Terceiro - A Associação Transcatarina viabilizará a obtenção de recursos necessários à aquisição da marca "Transcatarina", por meio da emissão e alienação de Títulos Associativos, contribuições de associados, cotas de patrocínio, doações, comercialização de produtos com a marca e quaisquer outros meios lícitos, os quais serão aplicados exclusivamente para este fim e para o desenvolvimento das atividades estatutárias da Associação.

Art. 2º - A AT, com o intuito de atender a sua finalidade estatutária, visando a promoção de atividades de relevância pública e social, poderá atuar conforme as finalidades a seguir descritas:

I. Desenvolver o desporto e o paradesporto;
II. Incentivar o estudo, a pesquisa e o aperfeiçoamento da modalidade de automobilismo na categoria Off-Road 4x4;
III. Fortalecer a prática do esporte Off-Road 4x4;
IV. Criar programa de formação de atletas;
V. Coordenar atividades de qualificação, capacitação e treinamento na categoria Off Road 4X4 e outras modalidades do automobilismo;

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS BLUMENAU/SC Fls. 04

VI. Participar e organizar passeios e competições no Brasil e no exterior, respeitadas as normas estabelecidas pelos organismos públicos e privados responsáveis;

VII. Colaborar, juntamente com os associados, sempre que possível, com órgãos do poder público e instituições privadas de ajuda humanitária em questões relacionadas com a prática do Off-Road 4x4;

VIII. Administrar as atividades relativas à formação de atletas para o automobilismo, especialmente na categoria Off Road 4x4;

IX. Desenvolver programas de treinamento, aperfeiçoamento, qualificação e de capacitação em todas as áreas de interesse da **AT**;

X. Realizar atividades esportivas educacionais vinculadas a modalidade do Off Road 4x4 e demais categorias do automobilismo;

XI. Participar de campeonatos organizados por federações e ou confederações nacionais e internacionais;

XII. Oferecer à população promoção da saúde e bem-estar na prática esportiva;

XIII. Promover no âmbito municipal, estadual, nacional e internacional;

XIV. Promover excursões e intercâmbio dos associados para o fim de aprimoramento e desenvolvimento do esportista da categoria Off Road 4x4;

XV. Defender os interesses da categoria e buscar recursos para o desenvolvimento do grupo de associados, atendendo às disposições estatutárias.

XVI. Participar de competições das diversas modalidades esportivas organizadas também por outras entidades esportivas, nas quais poderá vir a ser filiada;

XVII. Filiar-se a Federações e ou Confederações de automobilismo;

XVIII. Promover atletas de nível municipal, regional, estadual, nacional e internacional, visando a edificação dos atletas como profissionais e angariando recursos a serem investidos na **AT**;

XIX. Administrar as atividades relativas à formação de atletas para a prática profissional e não profissional;

XX. Constituir e coordenar escola de formação de atletas;

XXI. Adquirir, construir, arrendar ou locar imóveis com finalidades desportivas e administrativas para atender aos objetivos da associação;

XXII. Estabelecer convênios, termos de parceria, acordo de cooperação, termo de fomento, termo de colaboração e contratos diversos com instituições nacionais e internacionais, públicas ou privadas, de esporte, educação, meio ambiente, cultura e outras áreas de interesse da associação, visando o intercâmbio e a implantação de tecnologias, métodos e processos;

XXIII. Licenciar os produtos derivados da exploração do nome, marca e símbolo da entidade de prática desportiva;

XXIV. Elaborar, executar e ou supervisionar projetos e programas com base na renúncia fiscal nos segmentos culturais e esportivos;

XXV. Elaborar e executar projetos nas áreas de interesse da AT que visem o desenvolvimento social e econômico, proporcionando melhoria na qualidade de vida de todos os beneficiados;

XXVI. Promoção de seminários, exposições, feiras e eventos;

XXVII. Promoção da cultura e defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;

XXVIII. Promover a defesa e a preservação do meio ambiente e o desenvolvimento sustentável;

Protocolo nº 16647, FOLHA 303 de 09/09/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 16647 em 09/09/2025 deste Blumenau - Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por JOSIANE MONTIBELLER DALFOVO - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 277,78	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 277,78

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS BLUMENAU / SC Fls. 05

XXIX. Desenvolver ações para a conservação da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia, do desenvolvimento econômico e social e outros valores universais;

XXX. Promoção da assistência social;

XXXI. Prestar serviços, comercializar produtos de fabricação própria, realizar bazares, feiras, exposições e demais ações relacionadas com a sua atividade fim para, exclusivamente, fortalecer a sua manutenção e sustentabilidade, podendo contratar e ou realizar parcerias com pessoas físicas e jurídicas, de acordo com as legislações vigentes;

XXXII. Promover o voluntariado;

Art. 3º - No desempenho de suas atividades a AT, observará:

I. Os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência;

II. A aplicação de seus recursos integralmente na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais;

III. A adoção de práticas de gestão administrativas necessárias e suficientes a coibir a obtenção de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;

IV. A não distribuição entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais dos resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades.

Art. 4º - No desenvolvimento de suas atividades a AT não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero, religião e condição física ou social.

Art. 5º - A AT não se envolverá em questões religiosas, político-partidárias, ou em quaisquer outras que não se coadunem com seus objetivos estatutários.

CAPÍTULO II
DOS ASSOCIADOS

SEÇÃO I
DA ADMISSÃO E DEMISSÃO

Art. 6º - Para a admissão de associados, poderão ser aceitos e inscritas todas as pessoas, físicas ou jurídicas, que demonstrem interesse em cooperar com a AT e que serão admitidos, a juízo da Diretoria, da forma prevista neste Estatuto Social e também, quando for o caso, no Regimento Interno.

Parágrafo primeiro - As propostas de admissão de associados serão encaminhadas à Diretoria, que verificará se o candidato está enquadrado nas disposições do presente Estatuto Social e posteriormente aprovará ou não a respectiva proposta de admissão.

Protocolo nº 16647, FOLHA 303 de 09/09/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 16647 em 09/09/2025 deste Blumenau - Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por JOSIANE MONTIBELLER DALFOVO - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 277,79	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 277,79

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS BLUMENAU/SC Fls. 06

Parágrafo segundo - As propostas de admissão de associados menores de idade, deverão estar acompanhadas de declaração favorável pelo responsável legal.

Art. 7º - A demissão do quadro social se dará, quando o associado assim julgar conveniente ou necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

SEÇÃO II
DAS CATEGORIAS

Art. 8º - Os associados da AT classificam-se nas seguintes categorias:

I. **Fundadores:** Os que fundaram a AT, assinando a respectiva Ata de Constituição e que também contribuem financeiramente;
II. **Contribuintes:** São todos os associados, pessoas físicas ou jurídicas, que concorrem para a AT com uma contribuição periódica em dinheiro;
III. **Beneméritos:** Aqueles aos quais a Assembleia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados a AT;

Parágrafo Primeiro – Não há limite para o número de associados contribuintes e beneméritos que compõem o quadro social.

Parágrafo Segundo - Os associados Fundadores e Contribuintes terão direito a voto e a serem votados, bem como poderão pagar taxas e demais desembolsos financeiros, no intuito de tornar autossustentável a AT.

Parágrafo Terceiro - Os associados beneméritos não terão direito a voto e nem poderão ser votados, bem como não pagarão as taxas e contribuições.

SEÇÃO III
DOS TÍTULOS ASSOCIATIVOS ESPECIAIS

Art. 9º – A AT poderá emitir até 200 (duzentos) Títulos Associativos Especiais, divididos entre as seguintes modalidades:

I. Radical;
II. Adventure; e
III. Expedição.

Art. 10 - Cada Título Associativo Especial terá seu valor inicial estabelecido em R$ 15.000,00 (quinze mil reais), com opção de pagamento à vista ou em até 15 (quinze) parcelas mensais e sucessivas, conforme a faixa numérica do associado e a respectiva modalidade, na forma progressiva indicada na tabela a seguir:

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 277,78	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 277,78

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS BLUMENAU / SC Fls. 07

Modalidade Radical 01 (30 títulos)
Associados nº 001 a 015: 15 x R$ 1.000,00
Associados nº 016 a 023: 15 x R$ 1.100,00
Associados nº 024 a 027: 15 x R$ 1.200,00
Associados nº 028 a 029: 15 x R$ 1.300,00
Associado nº 030: 15 x R$ 1.400,00
Modalidade Radical 02 (30 títulos)
Associados nº 031 a 045: 15 x R$ 1.000,00
Associados nº 046 a 053: 15 x R$ 1.100,00
Associados nº 054 a 057: 15 x R$ 1.200,00
Associados nº 058 a 059: 15 x R$ 1.300,00
Associado nº 060: 15 x R$ 1.400,00
Modalidade Radical 03 (30 títulos)
Associados nº 061 a 075: 15 x R$ 1.000,00
Associados nº 076 a 083: 15 x R$ 1.100,00
Associados nº 084 a 087: 15 x R$ 1.200,00
Associados nº 088 a 089: 15 x R$ 1.300,00
Associado nº 090: 15 x R$ 1.400,0
Modalidade Adventure 01 (30 títulos)
Associados nº 091 a 105: 15 x R$ 1.000,00
Associados nº 106 a 113: 15 x R$ 1.100,00
Associados nº 114 a 117: 15 x R$ 1.200,00
Associados nº 118 a 119: 15 x R$ 1.300,00
Associado nº 120: 15 x R$ 1.400,00
Modalidade Adventure 02 (30 títulos)
Associados nº 121 a 135: 15 x R$ 1.000,00
Associados nº 136 a 143: 15 x R$ 1.100,00
Associados nº 144 a 147: 15 x R$ 1.200,00
Associados nº 148 a 149: 15 x R$ 1.300,00
Associado nº 150: 15 x R$ 1.400,00
Modalidade Adventure 03 (30 títulos)
Associados nº 151 a 165: 15 x R$ 1.000,00
Associados nº 166 a 173: 15 x R$ 1.100,00
Associados nº 174 a 177: 15 x R$ 1.200,00
Associados nº 178 a 179: 15 x R$ 1.300,00
Associado nº 180: 15 x R$ 1.400,00
Modalidade Expedição (20 títulos)
Associados nº 181 a 190: 12 x R$ 833,33
Associados nº 191 a 193: 12 x R$ 890,00
Associados nº 194 a 196: 12 x R$ 950,00
Associados nº 197 a 199: 12 x R$ 1.050,00
Associado nº 200: 12 x R$ 1.200,00

Página 000008/000025	Protocolo nº 16647, FOLHA 303 de 09/09/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 16647 em 09/09/2025 deste Blumenau - Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por JOSIANE MONTIBELLER DALFOVO - Escrevente substituto(a).									
Registro Nº 16647	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Custeio	Outras Despesas	Total
09/09/2025	R$ 277,78	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 277,78

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS BLUMENAU/SC Fls 08

Parágrafo primeiro – Os valores fixados neste parágrafo serão reajustados anualmente, no mês de janeiro, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) ou por outro índice oficial que o substitua, conforme a legislação vigente.

Parágrafo segundo – Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses da emissão dos primeiros Títulos Associativos Especiais, os valores poderão ser majorados por deliberação da Diretoria Executiva, com ciência da Assembleia Geral, a fim de assegurar a sustentabilidade financeira da Associação e a valorização da marca "Transcatarina".

Parágrafo terceiro – Os valores arrecadados com a venda dos Títulos Associativos Especiais serão integralmente repassados à SC Racing Ltda., a título de amortização do preço ajustado no contrato de cessão da marca "Transcatarina", conforme previsto em instrumento contratual específico celebrado entre as partes.

Parágrafo quarto – Os adquirentes dos Títulos Associativos Especiais integrarão a categoria de associados **Contribuintes**, com todos os direitos e deveres previstos neste Estatuto. Os recursos arrecadados com a emissão dos referidos títulos serão destinados exclusivamente à aquisição da marca e ao cumprimento das obrigações assumidas com a SC Racing Ltda.

Parágrafo quinto – A emissão, controle, adesão, inadimplemento e demais disposições relativas aos Títulos Associativos Especiais serão disciplinadas em regulamento próprio, a ser aprovado pela Diretoria Executiva.

Parágrafo sexto – Os Títulos Associativos Especiais não conferem aos adquirentes qualquer direito patrimonial sobre a Associação, tampouco participação societária ou expectativa de restituição dos valores investidos, tratando-se de contribuição voltada exclusivamente aos objetivos institucionais da AT.

Art. 11 – As contribuições ordinárias e extraordinárias dos associados serão fixadas pela Diretoria Executiva e, quando necessário, aprovadas em Assembleia Geral, podendo compreender mensalidades, taxas de participação em eventos, contribuições específicas e outras formas de apoio financeiro à AT.

DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 12 - São direitos dos associados:

I. Participar das assembleias gerais;
II. Divulgar as atividades da AT;
III. Apresentar sugestões cabíveis para o bom funcionamento da AT;
IV. Discutir e votar os assuntos apresentados na Assembleia Geral;
V. Convocar a Assembleia Geral, em pedido que contar com, no mínimo, um quinto (1/5) de associados em dia com suas obrigações sociais;
VI. Votar e ser votado para os cargos eletivos, conforme disposições estatutárias;
VII. Ter acesso irrestrito às deliberações da Diretoria e aos documentos e informações relacionadas à gestão administrativa e financeira, que poderão ser expostas em sítio eletrônico da AT;

Página 000009/000025

Registro Nº 16647 09/09/2025

Protocolo nº 16647, FOLHA 303 de 09/09/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 16647 em 09/09/2025 deste Blumenau - Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por JOSIANE MONTIBELLER DALFOVO - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 277,78	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 277,78

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS - BLUMENAU/SC Fls

VIII. Ter a liberdade de vender o seu título pelo valor que considerar adequado, e neste caso, terá que informar o nome do comprador por escrito e aguardar a aprovação dos associados quanto a participação desta pessoa no evento e/ou associação.

IX. Usufruir dos serviços inerentes ao objetivo social da AT, colocados à disposição dos associados;

Parágrafo Único – Os funcionários da AT não poderão votar e serem votados.

Art. 13 - São deveres dos associados:

I. Prestar serviços voluntários quando possível;
II. Desempenhar a função pela qual tenha tomado posse na AT;
III. Aceitar e acatar as decisões da Assembleia Geral e da Diretoria, em conjunto com demais atos previstos no Estatuto, Regimento Interno da AT (quando for o caso), código de ética esportiva e regulamentos de competições;
IV. Manter e zelar pela boa e fiel conservação dos espaços, bens e materiais da AT, mantendo-os sempre em condições de pleno emprego quando sob sua guarda, responsabilizando-se por eventuais danos causados ou extravios;
V. Manter o comportamento ético compatível com os princípios da AT, cultivando e promovendo a amizade e o bom relacionamento entre os associados;
VI. Informar à Diretoria, situações em que houver necessidade da intervenção da mesma para o bom andamento da gestão da AT;
VII. Comparecer às Assembleias;
VIII. Pagar pontualmente as contribuições sociais na forma que venham a ser fixadas pela Diretoria;
IX. Manter seus dados cadastrais atualizados junto a secretaria da AT;
X. Não abandonar, sem motivo plenamente justificado, as atividades e competições promovidas pela AT, ou entidades parceiras das quais estejam participando, seja como atleta ou membro da Diretoria e Conselho Fiscal;
XI. Não efetuar a transferência da condição de associado à outra pessoa.

Parágrafo Único – Os associados não respondem solidária ou subsidiariamente por dívidas, obrigações sociais e responsabilidades da AT.

SEÇÃO IV
DAS PENALIDADES E EXCLUSÃO

Art. 14 - As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

I. Advertência por escrito;
II. Suspensão de 1 (um) dia a 1 (um) ano;
III. Indenização;
IV. Exclusão.

Art. 15 – Advertência será aplicada às faltas julgadas como de menor gravidade, bem como aos casos de comportamento inconveniente ou ato de desrespeito aos conselheiros, diretoria e conselho fiscal da AT, bem como ao descumprimento do artigo 11 deste Estatuto Social.

Protocolo nº 16647, FOLHA 303 de 09/09/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 16647 em 09/09/2025 deste Blumenau - Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por JOSIANE MONTIBELLER DALFOVO - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 237,78	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 237,78

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS BLUMENAU / SC Fls. 10

Art. 16 – A suspensão dos direitos será aplicada aos associados em caso de reincidência em advertência, ou então agressão a diretoria, demais associados ou empregados da AT, tendo como período mínimo 1 (um) dia e duração máxima de 1 (um) ano.

Parágrafo Único - A suspensão priva o associado de participar de qualquer atividade pelo prazo fixado na decisão.

Art. 17 - A indenização constitui-se em reparação pecuniária imposta as pessoas físicas ou jurídicas após análise da diretoria, que causem prejuízo de ordem patrimonial ou financeira a AT de maneira deliberada ou por desleixo no uso dos bens da entidade.

Parágrafo Único - O não pagamento da indenização prevista no caput deste artigo implicará na suspensão enquanto não liquidada a obrigação.

Art. 18 - A exclusão do associado será determinada pela Diretoria, quando ficar comprovada a ocorrência de:

I. Violação do Estatuto Social e/ou demais normas previstas, quando for o caso, no regimento interno da AT;
II. Difamação da AT, ou de seus associados;
III. Práticas de atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
IV. Associado que der ou prometer qualquer vantagem a dirigente, técnico ou atleta para que ganhe ou perca pontos em qualquer competição promovida pela AT com a intenção de prejudicar terceiros;
V. Desvio dos bons costumes;
VI. Conduta inadequada, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
VII. Dano causado ao patrimônio moral ou material da AT e o não ressarcimento no prazo fixado pela diretoria;
VIII. Suspenso pelo menos 02 (duas) vezes anteriormente.

Art. 19 - O associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que, querendo, apresente sua defesa prévia no prazo de vinte (20) dias a contar do recebimento da comunicação.

Art. 20 - Após o decurso do prazo descrito no artigo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes.

Art. 21 - Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso à Assembleia Geral, por parte do associado excluído, o qual deverá, no prazo de trinta (30) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral.

Art. 22 - Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado, o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for.

CAPÍTULO III

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS BLUMENAU/SC Fls. 11

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 23 - A administração da AT é realizada e fiscalizada pelos seguintes poderes:

I. Assembleia Geral;
II. Diretoria Executiva;
III. Conselho Fiscal.

SEÇÃO I
DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 24 - A Assembleia Geral é o órgão soberano da AT, com poderes para deliberar todos os assuntos referentes a sua gestão administrativa, financeira e operacional, além de eleger e empossar os associados para cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

Art. 25 - Compete privativamente à Assembleia Geral:

I. Destituir os administradores;
II. Alterar o Estatuto.

Parágrafo Único - Para os casos citados nos incisos I e II deste artigo, será exigido quórum mínimo de 2/3 (dois terços) dos associados cadastrados e em dia com suas obrigações sociais, em primeira chamada e, em segunda chamada, com qualquer número de associados, prevalecendo a decisão pela maioria simples dos votos.

Art. 26 - Compete também à Assembleia Geral:

I. Aprovar o parecer do Conselho Fiscal a respeito das contas da Diretoria Executiva;
II. Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
III. Processar e destituir qualquer dos membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal, desde que observadas às normas contidas neste Estatuto e quando for o caso, nos regimentos aprovados;
IV. Decidir sobre a fusão, incorporação ou dissolução da AT;
V. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
VI. Apreciar recursos contra decisões da diretoria;
VII. Conceder o título de associado benemérito por proposta da diretoria;
VIII. Referendar a indicação de associado afetivo escolhido para completar mandato de conselheiro;
IX. Decidir sobre qualquer outro assunto de interesse da AT, cuja decisão não esteja incluída na atribuição específica de outro órgão da administração;
X. Aprovar o regimento interno, quando for o caso.

Art. 27 - A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

I. Pela Diretoria;
II. Pelo Conselho Fiscal;
III. Pelo Presidente da Diretoria;

Protocolo nº 16647, FOLHA 303 de 09/09/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 16647 em 09/09/2025 deste Blumenau - Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por JOSIANE MONTIBELLER DALFOVO - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 272,78	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 272,78

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS BLUMENAU/SC Fls. 12

IV. Por requerimento dos associados, contendo no mínimo um quinto (1/5) de assinaturas dos associados.

Parágrafo único – Os associados, quando utilizarem a prerrogativa do Inciso IV do artigo 25, deverão também ser os responsáveis legais no encaminhamento dos documentos necessários para registros ao cartório.

Art. 28 - A convocação da Assembleia Geral, para deliberar sobre qualquer assunto de interesse da AT, será realizada por meio da divulgação do Edital na sua sede e ou divulgada por cartas circulares, portal (site) de internet da AT ou e-mails (correspondência eletrônica), e ainda deverão ser publicados em jornais impressos ou eletrônicos de circulação na localidade para todos os associados, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, devendo expressamente determinar-se a ordem do dia.

Parágrafo Único - A convocação da Assembleia Geral Extraordinária será publicada em jornais impressos ou eletrônicos de circulação na localidade, para todos os associados com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, além das demais formas, quando for o caso, citadas no caput desse artigo de convocação.

Art. 29 - As Assembleias poderão ser realizadas virtualmente, e o sistema de deliberação remota deverá garantir os direitos de voz e de voto a quem os teria em reunião ou assembleia presencial.

Parágrafo Único – No edital de convocação deverá constar que a Assembleia será realizada por meio eletrônico, bem como as instruções sobre acesso.

Art. 30 - A Assembleia eletrônica deverá obedecer aos preceitos de instalação, de funcionamento e de encerramento previstos no edital de convocação e poderá ser realizada de forma híbrida, com a presença física e virtual de Associados concomitantemente no mesmo ato.

Art. 31 - As Assembleias serão realizadas em primeira convocação com o mínimo de 50% (cinquenta por cento) mais um dos associados e em segunda convocação, meia hora mais tarde, com qualquer número de associados, excetuando-se os casos de reforma deste Estatuto Social e Destituição dos administradores da AT, cujo quórum será de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de associados.

Art. 32 - Todos os atos da Assembleia Geral deverão ser anotados em atas deliberativas, devendo as mesmas serem arquivadas pelo diretor administrativo da AT.

Art. 33 - O Edital de convocação deverá conter:

I. A denominação a AT, seguida da expressão: "Convocação de Assembleia Geral ou Extraordinária";
II. Local, dia e hora da reunião;
III. A ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações;
IV. O número de associados necessários para efeito de quórum de instalação;
V. Assinatura do responsável pela convocação, ou dos responsáveis.

Página 000013/000025

Registro Nº 16647 09/09/2025

Protocolo nº 16647, FOLHA 303 de 09/09/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 16647 em 09/09/2025 deste Blumenau - Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por JOSIANE MONTIBELLER DALFOVO - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 227,78	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 227,78

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS BLUMENAU/SC Fls. 13

SEÇÃO II
DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 34 - A AT será administrada por uma Diretoria Executiva eleita pela Assembleia Geral e será composta:

I. Presidente;
II. Vice-Presidente;
III. Diretor Administrativo
IV. Diretor Financeiro
V. Diretor Esportivo

Parágrafo Primeiro – O mandato da Diretoria Executiva será de 02 (dois) anos, sendo permitida apenas uma única reeleição ao dirigente máximo.

Parágrafo Segundo – Fica obrigatória a participação de, ao menos, um atleta no colegiado de Direção da AT.

Art. 35 - Compete à Diretoria Executiva:

I. Administrar a AT, praticando todos os atos necessários ao seu funcionamento, nos limites deste Estatuto Social;
II. Obter recursos para a manutenção da AT;
III. Organizar promoções;
IV. Deliberar sobre convênios, acordos e outras parcerias a serem estabelecidas pela AT;
V. Deliberar sobre contratos a serem estabelecidos pela AT junto a outras empresas privadas e também sobre a contratação de funcionários/estagiários;
VI. Procurar viabilizar o cadastro de novos associados;
VII. Nomear e regulamentar as atividades de comissões;
VIII. Discutir os programas, os planos de trabalho e os orçamentos anuais;
IX. Deliberar sobre normas, regimentos, códigos de ética e regulamentos complementares a este estatuto;
X. Criar e organizar Departamentos ou setores específicos, com duração permanente ou temporária, para o melhor funcionamento dos serviços a serem executados;
XI. Elaborar e encaminhar para aprovação da Assembleia Geral o Regimento Interno, quando for o caso;
XII. Elaborar e executar programa anual de atividades;
XIII. Elaborar o plano de constituição das comissões encarregadas da execução dos fins sociais;
XIV. Dar publicidade ampla das suas decisões e das atividades desenvolvida pela AT;
XV. Estabelecer o valor da mensalidade para os associados contribuintes;
XVI. Contratar e demitir funcionários;
XVII. Convocar a Assembleia Geral.

Parágrafo Único – Os componentes da Diretoria não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, exceto nos casos de dolo, má fé, omissão, uso indevido do patrimônio social e descumprimento do presente Estatuto Social, desde que devidamente comprovados.

Protocolo nº 16647, FOLHA 303 de 09/09/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 16647 em 09/09/2025 deste Blumenau - Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por JOSIANE MONTIBELLER DALFOVO - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 277,78	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 277,78

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS BLUMENAU/SC Fls. 14

Art. 36 - A Diretoria poderá reunir-se a cada trimestre, em data previamente designada, e extraordinariamente, sempre que conveniente, por proposta do Presidente ou, no mínimo de três dos seus componentes.

Parágrafo Primeiro – Serão lavradas, em livro próprio, as Atas das reuniões da Diretoria.

Parágrafo Segundo – As reuniões de Diretoria serão sempre convocadas por envio de correio eletrônico (e-mail) aos seus dirigentes, contendo a pauta e com antecedência mínima de três dias, ou em prazo menor para assuntos em caráter de urgência.

Art. 37 - Em caso de impedimento que não ultrapasse a 90 (noventa) dias, o Presidente será substituído pelo Vice-presidente.

Art. 38 - Se o impedimento for superior a 90 (noventa) dias para os cargos – Presidente ou Vice-presidente ou Diretor Administrativo ou Diretor Financeiro, ou se vagar o cargo por qualquer outro motivo de modo permanente, o associado substituto indicado pela Diretoria ou pelo Conselho Fiscal, deverá assumir em caráter definitivo, até o término do mandato vigente.

Art. 39 - Se, concomitantemente, ficarem vagos por qualquer motivo todos os cargos da Diretoria, o Conselho Fiscal convocará, em até 30 (trinta) dias, Assembleia Geral Extraordinária para a eleição de nova Diretoria, devendo nesse período nomear entre os conselheiros o Presidente interino da AT.

Parágrafo Primeiro – Caso o dirigente ou conselheiro deseje apresentar sua renúncia, o pedido deverá ser realizado por escrito, devendo ser protocolado na secretaria e ou endereçado para algum componente da Diretoria e ou do Conselho Fiscal da AT, os quais, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, deverão indicar um associado para ocupar o cargo em vacância.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e do Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, ou qualquer componente da Diretoria Executiva ou ainda, em último caso, os associados poderão convocar a Assembleia Geral Extraordinária, conforme Inciso IV do Art. 25, que elegerá uma comissão provisória composta por 3 (três) associados, que administrará a AT e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, sendo que os diretores e conselheiros eleitos, complementarão o mandato dos renunciantes.

Art. 40 - Compete ao Presidente:

I. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e o Regimento Interno, quando for o caso;
II. Representar a AT, ativa e passivamente, em juízo e fora dele, em qualquer ato que se fizer necessário;
III. Presidir as reuniões da Assembleia Geral e as reuniões da Diretoria;
IV. Autorizar as despesas gerais da AT;
V. Assinar documentos que resulte responsabilidade pecuniária;
VI. Supervisionar e zelar pelo patrimônio da AT;
VII. Decidir com seu voto os casos de empate nas deliberações da Diretoria;
VIII. Controlar e supervisionar em conjunto com o Diretor Administrativo o recebimento de doações, subvenções, convênios, acordos, contratos e demais documentos que representem obrigações de qualquer natureza da AT;

Protocolo nº 16647, FOLHA 303 de 09/09/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 16647 em 09/09/2025 deste Blumenau - Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por JOSIANE MONTIBELLER DALFOVO - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 277,78	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 277,78

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS BLUMENAU/SC
Fls. 15

IX. Nomear as chefias e demais componentes dos Departamentos, caso sejam criados;
X. Convocar reunião da Diretoria;
XI. Assinar, em conjunto com o Diretor Financeiro e ou Administrativo, quando este o substituir, os documentos que importem na movimentação financeira da AT.
XII. Outras atividades inerentes ao cargo que estejam de acordo com as disposições estatutárias.

Parágrafo Primeiro - O Presidente da AT, no exercício de suas funções, poderá outorgar procuração a terceiros, conferindo-lhes amplos poderes para representá-lo em atos administrativos, judiciais e extrajudiciais, conforme necessário para a consecução dos objetivos da associação, atendendo às disposições estatutárias, sendo que a procuração deverá ser formalizada por escrito, especificando os poderes conferidos e o prazo de validade, que não poderá exceder o mandato do Presidente outorgante, além da necessidade da outorga de procuração ser comunicada ao Conselho Fiscal, que poderá, a qualquer tempo, solicitar informações sobre os atos praticados pelo respectivo procurador em nome da associação.

Parágrafo Segundo - O Presidente poderá revogar a procuração a qualquer momento, mediante comunicação escrita ao procurador e ao Conselho Fiscal.

Art. 41 - Compete ao Vice-Presidente:

I. Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
II. Representar a AT em eventos sociais junto à comunidade;
III. Cadastrar, fiscalizar e manter atualizado a relação patrimonial da AT;
IV. Zelar pela manutenção e uso dos equipamentos esportivos e espaços usados pela entidade;
V. Exercer outras funções designadas pelo Presidente.

Art. 42 - Compete ao Diretor Administrativo o dever de zelar pelo cumprimento das exigências legais para o pleno funcionamento da AT e é também responsável pela documentação e registro das decisões da Assembleia Geral e ou Extraordinária e demais procedimentos referentes as reuniões de Conselhos e da Diretoria Executiva, assimilando as diversas funções de secretaria e de tesouraria, além de:

I. Secretariar as reuniões da Assembleia Geral e da Diretoria ou designar outra pessoa em caso de impedimento;
II. Substituir o Vice-Presidente ou o Presidente nos seus impedimentos;
III. Representar o Presidente quando necessário e devidamente autorizado;
IV. Fazer um cadastro de todos os bens patrimoniais disponíveis e mantê-los atualizados;
V. Assinar, quando for o caso, as correspondências com o Presidente;
VI. Dirigir, coordenar e fiscalizar todos os trabalhos da secretaria;
VII. Organizar, desenvolver e despachar matérias informativas;
VIII. Comunicar os associados das Assembleias Gerais;
IX. Responsabilizar-se pela publicação sobre a convocação de qualquer Assembleia Geral;
X. Assinar, solidariamente com o Presidente, expedientes encaminhados ao Conselho Fiscal;

Página 000016/000025	Protocolo nº 16647, FOLHA 303 de 09/09/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 16647 em 09/09/2025 deste Blumenau - Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por JOSIANE MONTIBELLER DALFOVO - Escrevente substituto(a).
Registro Nº 16647 09/09/2025	

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 277,78	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 277,78

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS BLUMENAU SC Fls. 16

XI. Exercer outras atividades peculiares ao cargo ou que lhe sejam atribuídas pela Diretoria e ou pela Assembleia Geral;
XII. Zelar pela perfeita ordem dos arquivos de correspondência e documentos em geral;
XIII. Conservar em boa ordem os documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas receitas bem como a realização de outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
XIV. Divulgar pelos meios disponíveis, quando for o caso, todas as notícias inerentes as atividades da entidade e que sejam de interesse dos associados;
XV. Coordenar o gerenciamento de marketing e o relacionamento institucional com outros entes públicos e privados;
XVI. Manter atualizado e em ordem o banco de dados dos associados, os arquivos e documentos necessários;
XVII. Coordenar a Comissão Eleitoral;
XVIII. Outras atividades inerentes ao cargo que estejam de acordo com as disposições estatutárias.

Art. 43 – Compete ao Diretor Financeiro:

I. Apresentar à Diretoria, quando for o caso, mensalmente, os resultados da movimentação financeira da AT;
II. Supervisionar o recebimento e o depósito em instituições financeiras os recursos arrecadados;
III. Controlar as destinações das receitas e controlar as despesas, conforme determinação e planejamento orçamentário anual;
IV. Supervisionar os serviços contábeis e encaminhar os documentos relativos à movimentação financeira para os devidos registros legais;
V. Assinar em conjunto com o Presidente, quando for o caso, os documentos que importem na movimentação financeira da AT;
VI. Organizar relatórios das atividades econômicas realizadas;
VII. Supervisionar as contribuições dos associados e doações em espécie;
VIII. Substituir o Diretor Administrativo nos seus impedimentos;
IX. Apresentar à Diretoria e, quando solicitado, ao Conselho Fiscal os Demonstrativos Contábeis da AT;
X. Outras atividades inerentes ao cargo que estejam de acordo com as disposições estatutárias.

Art. 44 - Compete ao Diretor Esportivo:

I. Elaborar o planejamento anual de atividades e competições da modalidade, incluindo calendário, metas e orçamento.
II. Definir e coordenar a participação da equipe em campeonatos, provas e eventos oficiais e não oficiais.
III. Elaborar regulamentos internos para treinos, competições e uso de equipamentos
IV. Coordenar a organização de provas de automobilismo, etapas locais, regionais ou nacionais, observando as normas da CBA (Confederação Brasileira de Automobilismo) e federações estaduais.
V. Gerenciar logística de eventos (inscrições, briefing, cronograma, transporte de veículos e equipamentos).

Página
000017/000025
Registro Nº
16647
09/09/2025

Protocolo nº 16647, FOLHA 303 de 09/09/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 16647 em 09/09/2025 deste Blumenau - Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por JOSIANE MONTIBELLER DALFOVO - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 277,78	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 277,78

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS BLUMENAU SC Fls. 17

VI. Assegurar a infraestrutura necessária: pista, boxes, sinalização, cronometração segurança de pista.
VII. Representar a associação junto à CBA, federações e ligas de automobilismo.
VIII. Garantir que a associação e seus pilotos estejam regularmente filiados e licenciados.
IX. Cumprir e fiscalizar o cumprimento de regulamentos técnicos e desportivos.
X. Supervisionar pilotos, mecânicos, engenheiros e equipe de apoio.
XI. Definir critérios técnicos para seleção e inscrição de pilotos.
XII. Promover treinamentos, clínicas e cursos para pilotos e equipe técnica.
XIII. Supervisionar manutenção, preparação e inspeção de veículos e equipamentos.
XIV. Gerenciar o orçamento destinado às atividades esportivas.
XV. Aprovar despesas com inscrições, deslocamento, manutenção e compra de equipamentos.
XVI. Prestar contas à Diretoria Executiva sobre os gastos e receitas relacionadas à área esportiva.
XVII. Acompanhar tendências e avanços tecnológicos no automobilismo (telemetria, aerodinâmica, combustíveis, segurança).
XVIII. Implementar projetos para formação de novos pilotos e incentivo ao automobilismo de base
XIX. Outras atividades inerentes ao cargo que estejam de acordo com as disposições estatutárias.

Art. 45 - O Presidente da Diretoria Executiva poderá indicar/substituir outro dirigente e ou conselheiro fiscal eleito, por um associado quando houver a vacância permanente do cargo, conforme disposições estatutárias.

Art. 46 - Os Diretores responderão pelos prejuízos que vierem a ocasionar a AT na prática de seus atos, desde que tenham violado as normas estabelecidas neste Estatuto Social ou nas legislações vigentes.

Art. 47 - Os Diretores estatutários desempenharão suas funções e atribuições podendo, se for o caso, serem remunerados observando-se a legislação vigente no que diz respeito aos direitos, obrigações e limites financeiros.

Parágrafo primeiro – A remuneração aos dirigentes estatutários deve ser inferior, em seu valor bruto, a 70% (setenta por cento) do limite estabelecido para remuneração de servidores do Poder Executivo Federal, obedecidas as seguintes condições:

I. Nenhum dirigente remunerado poderá ser cônjuge ou parente até o terceiro grau, inclusive afim, de instituidores, de associados, de dirigentes, de conselheiros, de benfeitores ou equivalentes da entidade de que trata o caput deste artigo;
II. O total pago a título de remuneração para dirigentes pelo exercício das atribuições estatutárias deverá ser inferior a 5 (cinco) vezes o valor correspondente ao limite individual estabelecido para a remuneração dos servidores do Poder Executivo federal;
III. O valor das remunerações de que trata o caput desse artigo deverá respeitar como limite máximo os valores praticados pelo mercado na região correspondente à sua área de atuação e deverá ser fixado pelo órgão de deliberação superior da entidade, registrado em ata.

Página 000018/000025	Protocolo nº 16647, FOLHA 303 de 09/09/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 16647 em 09/09/2025 deste Blumenau - Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por JOSIANE MONTIBELLER DALFOVO - Escrevente substituto(a).

Registro Nº 16647 09/09/2025

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 277,75	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 277,75

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS BLUMENAU SC Fls. 18

Parágrafo segundo –Não é considerada remuneração ou vantagem o reembolso de despesas efetuadas pelos dirigentes, conselheiros e Associados, quando a serviço da AT ou em sua representação.

SEÇÃO III
DO CONSELHO FISCAL

Art. 48 - O Conselho Fiscal será constituído por até 03 (três) componentes titulares eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro – Será escolhido um Presidente e um Secretário, dentre os Conselheiros Fiscais eleitos, com rotatividade anual.

Parágrafo Segundo – Somente podem ser eleitos para Conselho Fiscal, os associados regulares.

Art. 49 - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria e poderão ser reeleitos.

Art. 50 - Compete ao Conselho Fiscal:

I. Emitir parecer sobre a prestação de contas do Exercício Social, para encaminhamento à Assembleia Geral;
II. Apresentar à Diretoria sugestões para melhorar as atividades relacionadas com a movimentação financeira da AT;
III. Examinar os demonstrativos contábeis a qualquer tempo, cabendo à Diretoria fornecer qualquer informação ou dado solicitado;
IV. Apresentar, quando solicitado, o parecer à Assembleia Geral a respeito da situação econômico-financeira;
V. Auxiliar à Diretoria nas questões relacionadas com a movimentação financeira;
VI. Recomendar e solicitar, quando necessário, a realização de auditoria contábil;
VII. Aprovar, vetar, contestar ou impugnar, com base em relatório oficial de auditoria e ou perícia técnica, os demonstrativos contábeis ou relatórios financeiros, quando for o caso;
VIII. Solicitar a qualquer momento informações sobre as movimentações financeiras mensais da entidade.

Art. 51 - O Conselho Fiscal reunir-se-á, sempre que possível, uma vez por semestre para a análise dos relatórios financeiros, demonstrativos contábeis e ou outros documentos pertinentes relacionados ao período imediatamente anterior e, extraordinariamente, sempre que convocado pela Diretoria ou pela Assembleia Geral.

Art. 52 - Os componentes do Conselho Fiscal, associados ou não, desempenharão suas funções e atribuições sem remuneração.

Parágrafo Único – É garantido a participação de atletas da modalidade na composição do Conselho.

Página
000019/000025
Registro Nº
16647
09/09/2025

Protocolo nº 16647, FOLHA 303 de 09/09/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 16647 em 09/09/2025 deste Blumenau - Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por JOSIANE MONTIBELLER DALFOVO - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 272,78	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 272,78

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS BLUMENAU/SC Fls.

Art. 53 - O procedimento de preenchimento de vagas por impedimentos temporários e ou permanentes dos componentes do Conselho Fiscal será realizado pela Diretoria, convocando associado para atuar de forma temporária ou efetiva até o término do mandato vigente.

Art. 54 - Para bem cumprir as suas responsabilidades previstas neste Estatuto o Conselheiro Fiscal terá acesso aos documentos e demais registros contábeis e financeiros, por meio impresso ou digital.

CAPÍTULO IV
DAS ELEIÇÕES

Art. 55 - As eleições ocorrerão a cada período de 2 (dois) anos para preenchimento dos cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

Art. 56 - Poderão votar e ser votados os Associados das categorias Fundadores e Contribuintes, em pleno gozo de seus direitos sociais e estatutários.

Art. 57 – No caso de assembleia de eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, quando existir mais de uma chapa concorrente, o voto será obrigatoriamente secreto.

Art. 58 – Quando a assembleia for de eleição, será nomeada pela mesma assembleia uma comissão eleitoral, integrada no mínimo por três associados.

I. A comissão eleitoral determinará o procedimento de votação, com aprovação da assembleia;
II. Será dado prazo a comissão eleitoral, suficiente para elaboração do processo de votação, durante o qual, a assembleia será interrompida.

Art. 59 – Nas assembleias gerais, os associados que ocupam os cargos de diretoria ou conselho fiscal, não terão voto qualitativo, tendo seu voto o mesmo peso e importância dos demais associados não dirigentes ou conselheiros fiscais.

Art. 60 - A Diretoria informará aos associados a relação das chapas inscritas, contendo os nomes e cargos dos candidatos, local e horário da votação e local e Horário da apuração.

Art. 61 - Os candidatos deverão encaminhar as informações sobre suas chapas para a secretaria da AT, em até 10 (dez) dias de antecedência da data da Assembleia.

I. As chapas deverão conter os nomes de todos os associados concorrentes por cargo;
II. O associado que concorrer a cargo eletivo só poderá participar de uma chapa e para um único cargo, desde que possua um ano de registro como associado;
III. Verificando-se irregularidade na documentação apresentada, a chapa será notificada para que promova a correção no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de indeferimento do registro;
IV. O prazo para impugnação de candidatura ou chapa será de 72 (setenta e duas) horas a contar da data da homologação do registro;

Página
000020/000025

Registro Nº
16647
09/09/2025

Protocolo nº 16647, FOLHA 303 de 09/09/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 16647 em 09/09/2025 deste Blumenau - Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por JOSIANE MONTIBELLER DALFOVO - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 277,78	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 277,78

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS BLUMENAU/SC Fls. 20

V. O número de cada chapa será definido com a comissão eleitoral respeitando a ordem de inscrição e recebimento da documentação necessária;
VI. Aceito o registro da chapa, não serão permitidas substituições de candidatos, salvo em caso de falecimento ou doença grave devidamente comprovada.

Parágrafo Primeiro – Em caso de impugnação de candidatura ou chapa, o julgamento caberá a Comissão Eleitoral.

Parágrafo Segundo - Quando somente uma chapa se apresentar à eleição, poderá a assembleia decidir pela votação por aclamação. Sendo nesse caso, dispensada a nomeação da Comissão Eleitoral e os demais procedimentos eleitorais previstos neste Estatuto Social.

Art. 62 - Não poderão votar e ser votados os menores de 18 anos.

Art. 63 - São inelegíveis o cônjuge e os parentes consanguíneos ou afins até o 2º grau ou por adoção do Presidente com mandato vigente da AT.

Art. 64 - Não poderão ser eleitos para os cargos de Diretoria e de Conselheiros Fiscais da AT o associado que exerça cargo, emprego ou função comissionada junto aos órgãos do Poder Público ou do Ministério Público, ou seja dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual venham a ser celebrados termos de colaboração ou de fomento ou ainda, outras formas de repasses de recursos oriundos da administração pública direta ou indireta, estendendo-se a vedação aos respetivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau.

Art. 65 - Os associados terão direito a protocolar na secretaria da AT uma defesa prévia, em caso de impugnação, do direito de participar da eleição.

Art. 66 – Os associados não poderão se fazer representar por procuração para votar.

Art. 67 - A convocação de eleições, especialmente, será realizada mediante edital publicado em órgão da imprensa de circulação, impresso e ou eletrônico, e acesso pela comunidade, por três vezes.

Art. 68 - A AT providenciará que o sistema de recolhimento dos votos seja imune a fraude.

Art. 69 – A Diretoria indicará associado em qualquer período para o preenchimento de cargos vagos pelos dirigentes por motivos relacionados com exclusão, afastamento, licenças ou outros previstos neste Estatuto Social.

Art. 70 - A eleição poderá ser realizada por votação secreta, cujas cédulas a serem depositadas na urna respectiva serão rubricadas pelo Presidente da Assembleia e por um mesário previamente escolhido entre os associados, ou por aclamação da maioria.

Parágrafo Único – Em caso de empate a decisão favorecerá o candidato que tenha matrícula mais antiga no quadro de associados e, ainda assim por qualquer motivo não houver o desempate, caberá à Presidência da Assembleia o voto de qualidade para a definição da chapa vencedora.

Página
000021/000025

Registro Nº
16647
09/09/2025

Protocolo nº 16647, FOLHA 303 de 09/09/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 16647 em 09/09/2025 deste Blumenau - Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por JOSIANE MONTIBELLER DALFOVO - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 271,75	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 271,75

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS BLUMENAU SC
Fls: 21

Art. 71 - Será permitido o acompanhamento da apuração da votação pelos candidatos devidamente inscritos,

Art. 72 – Os eleitos serão empossados no ato da proclamação da Assembleia Geral, assumindo o exercício imediatamente.

Art. 73 - Estarão impedidos de assumir qualquer cargo ou função na AT, aqueles:

I. Condenados pela justiça de forma definitiva;
II. Reprovados ou inadimplentes com a prestação de contas de recursos públicos em decisão administrativa definitiva;
III. Reprovados ou inadimplentes com a prestação de contas da AT;
IV. Os associados que tenham autorizado a inclusão de seus nomes em mais de uma chapa;
V. Afastados de cargos eletivos ou de confiança da AT ou em virtude de gestão patrimonial ou financeira irregular ou temerária da entidade;
VI. Os associados com menos de 1 (um) ano de filiação.

Parágrafo Único – A ocorrência de qualquer das situações previstas nesse artigo, ao longo do mandato, importa na perda automática do cargo ou função.

CAPÍTULO V
DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Art. 74 - O Patrimônio da AT é constituído pelos bens móveis e imóveis já adquiridos ou que vier a adquirir, advindos de doações, legados, auxílios, subvenções, contribuições e outras aquisições, proporcionadas por pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas.

Art. 75 - Os bens imóveis da AT não poderão ser alienados ou onerados sem aprovação da Assembleia Geral, conforme disposições estatutárias, e conforme legislações vigentes.

Art. 76 - As receitas da AT são provenientes de:

I. Rendas de bens, serviços e comercializações de bazares, feiras, exposições e produtos de fabricação própria;
II. Dotações orçamentárias consignadas nos orçamentos da União, do Estado, dos Municípios ou de outras entidades públicas;
III. Doações e/ou contribuições voluntárias de pessoas físicas e/ou jurídicas;
IV. Das mensalidades e ou contribuições de associados;
V. Convênios e contratos;
VI. Elaboração de Programas e projetos;
VII. Campanhas e promoções;
VIII. Eventos esportivos, culturais e sociais promovidos;
IX. Prestação de serviços;
X. Recursos de incentivos fiscais;
XI. Subvenções públicas e privadas;
XII. Fundos Patrimoniais;

Página
000022/000025
Registro Nº
16647
09/09/2025

Protocolo nº 16647, FOLHA 303 de 09/09/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 16647 em 09/09/2025 deste Blumenau - Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por JOSIANE MONTIBELLER DALFOVO - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 277,78	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 277,78

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS BLUMENAU/SC Fls. 22

XIII. Chamamentos Públicos;
XIV. Aluguéis de bens móveis e imóveis que possuir;
XV. Sorteios, vale-brindes, concursos ou operações assemelhadas;
XVI. Poderá desenvolver atividades que gerem recursos, inclusive por meio de suas filiais;
XVII. Outras fontes compatíveis com as finalidades estatutárias.

Art. 77 – As receitas serão aplicadas integralmente nos pagamentos das despesas inerentes ao cumprimento dos objetivos e finalidades estatutárias da AT.

Art. 78 - A alienação, sob qualquer forma, arrendamento, oneração ou gravame de bens da AT deve ser autorizada somente pela Assembleia Geral, especifica para esse fim.

CAPÍTULO VI
DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 79 - O exercício social da AT terá duração de um ano, iniciando-se em primeiro de janeiro e com término no dia trinta e um de dezembro.

CAPÍTULO VII
DA CONTABILIDADE E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 80 - A Contabilidade e a prestação de contas da AT, observarão:

I. Os Princípios da Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade - NBC;
II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;
III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, quando for o caso;
IV. A prestação de contas, conforme determina o parágrafo único, Art. 70 da Constituição Federal, aos associados, órgãos administrativos e as entidades governamentais, quando for o caso, de todos os recursos e bens de origem pública recebidos e utilizados;
V. As receitas e despesas devem apresentar o registro em gratuidade de forma segregada em consonância com as normas contábeis.

CAPÍTULO VIII
DA DISSOLUÇÃO

Art. 81 – A Dissolução da AT poderá ocorrer por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, exigindo-se, em primeira convocação, a presença da maioria absoluta dos associados, ou, em segunda convocação, a presença de, no mínimo, um terço dos associados.

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS BLUMENAU / SC Fls. 23

Art. 82 - A **AT** também poderá ser dissolvida por determinação legal, nos termos do inciso XIX do artigo 5º da Constituição Federal.

Art. 83 – Em caso de dissolução, competirá à Diretoria estabelecer o processo de liquidação e nomear, se necessário, um liquidante, o qual atuará durante o período de liquidação, observando as disposições estatutárias e legais aplicáveis.

Art. 84 - Caso a **AT** obtenha a certificação federal como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), na hipótese de sua dissolução, a Assembleia Geral Extraordinária decidirá sobre a destinação do eventual patrimônio líquido remanescente, que deverá ser transferido a outra pessoa jurídica qualificada como entidade beneficente certificada ou a uma entidade pública, conforme a legislação vigente.

Art. 85 - Caso a **AT** venha a obter a qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), nos termos da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, seu patrimônio líquido, em caso de dissolução, será transferido a outra pessoa jurídica também qualificada como OSCIP, preferencialmente com o mesmo objeto social.

Art. 86 - Na hipótese de perda da qualificação como OSCIP, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período de vigência dessa qualificação, será obrigatoriamente transferido a outra pessoa jurídica qualificada como OSCIP, preferencialmente com o mesmo objeto social.

CAPÍTULO IX
DA DESTITUIÇÃO

Art. 87 - O presidente, os demais diretores e ou os conselheiros fiscais poderão ser destituídos a qualquer tempo, nos casos de grave infringência ao presente Estatuto Social, às deliberações da Assembleia Geral, ao Código Civil e ou Penal vigentes.

Parágrafo Único - O julgamento relativo à destituição do Presidente será realizado mediante convocação de Assembleia Geral para este fim, conforme disposição estatutária.

Art. 88 - Fica assegurado o direito de ampla defesa aos Conselheiros e Diretores.

Art. 89 - Deverão constar em Ata os motivos que levaram ao julgamento dos Conselheiros e Diretores.

Art. 90 - Deliberada e decretada a destituição, no caso da Presidência, deverá assumir o cargo o Vice-presidente, conforme disposição estatutária.

Art. 91 - Não havendo concordância por parte do Vice-presidente em assumir o cargo em vacância, deverá assumir outro diretor, caso exista cargo preenchido ou deverá ser eleito pela Assembleia Geral Extraordinaria convocada por um diretor ou um conselheiro fiscal ou, na ausência desses, por 1/5 dos associados, um novo representante legal da **AT**, ou, se for o caso, nova Diretoria e ou Conselho Fiscal provisórios, até novas eleições que ocorrerão conforme previsto neste Estatuto Social.

Página
000024/000025

Registro Nº
16647
09/09/2025

Protocolo nº 16647, FOLHA 303 de 09/09/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 16647 em 09/09/2025 deste Blumenau - Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por JOSIANE MONTIBELLER DALFOVO - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 277,78	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 277,78

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS BLUMENAU/SC
Fls. 94

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 92 - O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, conforme disposições estatutárias (art 23 "II" §único).

Art. 93 - A AT poderá criar o órgão de OUVIDORIA que ficará encarregado de receber, processar e responder as solicitações relacionadas à gestão ou a qualquer outro assunto que esteja relacionado com as suas finalidades estatutárias.

Art. 94 - A AT poderá ter um Regimento Interno, que deverá ser elaborado pela sua Diretoria Executiva e aprovado pela Assembleia Geral, onde disciplinará o funcionamento administrativo e operacional, não previstos neste Estatuto Social.

Art. 95 - A AT atenderá, no que lhe couber, as legislações pertinentes ao regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, especificamente a Lei 13.019 de 31 de julho de 2014.

Art. 96 – A AT atenderá, no que lhe couber, as legislações pertinentes à regulação das atividades de tratamento de dados pessoais, especificamente a Lei nº 13,709/2018.

Art. 97 - A AT observará sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, principalmente:

I. O respeito à privacidade;
II. A autodeterminação informativa;
III. A liberdade de expressão, de informação, de comunicação e de opinião;
IV. A inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem;
V. O desenvolvimento econômico e tecnológico e a inovação;
VI. A livre iniciativa, a livre concorrência e a defesa do consumidor;
VII. Os direitos humanos, o livre desenvolvimento da personalidade, a dignidade e o exercício da cidadania pelas pessoas naturais.

Art. 98 - Fica eleito o Foro da Comarca de Blumenau, Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões não previstas neste Estatuto Social.

Art. 99 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral, quando for o caso.

Art. 100 - O presente Estatuto Social entra em vigor a partir desta data, após o trâmite legal para registro ao cartorio.

Blumenau, Estado de Santa Catarina, 30 de julho de 2025.

GIOVANI EUGENIO BALESTRO:01196703051

Página 000025/000025	Protocolo nº 16647, FOLHA 303 de 09/09/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 16647 em 09/09/2025 deste Blumenau - Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por JOSIANE MONTIBELLER DALFOVO - Escrevente substituto(a).									
Registro Nº 16647 09/09/2025	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
	R$ 277,79	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 277,79

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS BLUMENAU/SC Fls. 25

Giovani Balestro
Presidente

FABIO PEREIRA:64118894904

Fabio Pereira
Diretor Administrativo

GABRIELA FIORAVANTI LEANDRO

Gabriela Fioravanti Leandro
OAB/PR – 41.888

Estado de Santa Catarina
REGISTRO CIVIL DE BLUMENAU-SC - SEDE
Maria Mary Braga Varela - Oficial Registradora
Rua 15 de Novembro, 758, 4º piso, salas 403/405, Centro, Blumenau - SC, 89010-902 -
(47) 3326-3501 - contato@registrocivilblumenau.com.br

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Protocolo: 017125 Data:09/09/2025 Qualidade:Integral
Registro: 016647 Data:09/09/2025 Livro:A-145 Folha:303
Apresentante:GIOVANI EUGENIO BALESTRO
Emolumentos: Registro: R$ 156,15; ISS: R$ 4,26, Copias: R$ 40,20,
Arquivamento: R$ 25,48 - Total: R$ 277,79 - Recibo nº: 763336
Selo Digital de Fiscalização do tipo: Normal - HPAS 707-4ZZ2
Confira os dados do ato em https://selo.tjsc.jus.br/
Blumenau - 09 de setembro de 2025
Cláudia Stefania da Silva Ferreira Trindade - Oficial Substituto

REGISTRO CIVIL Blumenau SC PESSOAS JURÍDICAS

Carteira de Identidade

Compartilhado pelo aplicativo **gov.br** em 8/06/2026






```
IDBRA01196703010119670305l<<<9
8610131M3503203BRA<<<<<<<<<<<0
EUGENIO<BALESTRO<<GIOVANI<<<<<
```

Titulo de eleitor

Tipo sanguíneo/ Fator RH

Estado civil
Casado(a)

Doador de Orgãos

Assinatura

Certidão de Nasc/ Casamento/ Averb. Divórcio
C.CAS 981 DOIS LAJEADOS DA SEDE DIS. LV 3B FL 211

CNH | Categoria | PIS / PASEP

NIS | NIT | Carteira de trabalho

DNI | CNS

Observação de Saude

QR Code

Verifique a autenticidade da Carteira de Identidade Nacional lendo o QR code com o aplicativo Vio.

Documento de Identificação

Este documento digital pode ser utilizado para sua identificação, não sendo necessária a apresentação de documento complementar, conforme Decreto nº 10.977, de 23 de fevereiro de 2022.